



## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMDCA</b> .....	2

**CHEFE DE GABINETE****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMDCA**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Montes Altos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 058, de 22 de outubro de 2021, do Regimento Interno; e CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 058, de 22 de outubro de 2021, a qual dispõe: Compete ao CMDCA: Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema". Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA; RESOLVE: Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia. Art. 2º. A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam: Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia; Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção,

proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19. Art. 3º. São objetivos estratégicos: I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19; II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades; III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico. IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19; V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas; VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19; VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia. VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 3ª Conferência Estadual Art. 5º. Estabelecer o dia 25 de novembro de 2022 para a realização da conferência para a conferência municipal. Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros: I - Dois representantes Governamentais: 1. JACILDO SILVA SOARES, Secretaria Municipal de Educação; 2. ANDRÉ LUIS DA SILVA SOUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social. II - Dois da Sociedade Civil 1. RAIANE RIBEIRO ALMEIDA, Igreja; 2. LEUCILENE DE ARAÚJO CARMO, Pastoral. III – Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro) 1. ANA PAULA SOARES MARINHO; 2. RUAN ALVES BARBOSA. § 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º. A Secretaria de Assistência

proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal. Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora: I -Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III – mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da sua assinatura.

Montes Altos/MA, 23 de setembro de 2022. MARIA LAIZE NERES CARDOSO Presidente do CMDCA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros  
Código identificador: ynxoounxkfr20221124201143

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES  
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:24.11.2022 22:00